



Aduana Nacional de Bolivia
eficiencia y transparencia

GERENCIA NACIONAL JURIDICA

CIRCULAR No. 259/2002

La Paz, 16 de diciembre de 2002

REF: ACTA DE LA V REUNION ORDINARIA DE LA COMISION ADMINISTRADORA DEL A.C.E. N° 36 BOLIVIA - MERCOSUR Y EL ACTA DE LA XII REUNION DE LA COMISION ADMINISTRADORA DEL A.C.E. N° 22 BOLIVIA - CHILE.

Para su conocimiento y difusión, se remite el Acta de la V Reunión Ordinaria de la Comisión Administradora del A.C.E. N° 36 Bolivia - MERCOSUR y el Acta de la XII Reunión de la Comisión Administradora del A.C.E. N° 22 Bolivia - Chile.

Abog. Ausberto Ticona Cruz
Gerente Nacional Jurídico
ADUANA NACIONAL

ATC/rlc
R.I.22619-2002

ACTA
XII REUNIÓN DE LA COMISIÓN ADMINISTRADORA DEL ACUERDO DE
COMPLEMENTACIÓN ECONÓMICA
Nº 22 BOLIVIA – CHILE

Durante el día 25 de noviembre de 2002, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, se celebró la XII Reunión Ordinaria de la Comisión Administradora del Acuerdo de Complementación Económica suscrito entre Bolivia y Chile (ACE Nº 22).

La Delegación de Bolivia estuvo presidida por el Embajador Alfredo Seoane Flores, Viceministro de Relaciones Económicas Internacionales e Integración del Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto, y la Delegación de Chile por el Embajador Osvaldo Rosales, Director General de Relaciones Económicas Internacionales del Ministerio de Relaciones Exteriores.

Las nóminas de ambas delegaciones figuran como Anexo I.

La agenda que orientó las deliberaciones de la Comisión Administradora se registra como Anexo II.

1. Alcances del Acuerdo de Libre Comercio

Ambas delegaciones, coincidieron en avanzar hacia un Tratado de Libre Comercio, señalando que éste tendría una amplia cobertura, que abarcaría aspectos de liberalización gradual y progresiva de bienes, procedimientos aduaneros, reglas de origen, medidas sanitarias y fitosanitarias, normas técnicas, mecanismos de defensa comercial (salvaguardias, derechos antidumping, medidas compensatorias), servicios, inversiones, compras del sector público, política de competencia, derechos de propiedad intelectual y mecanismo de solución de controversias.

Asimismo, acordaron en avanzar hacia este objetivo, siguiendo fases sucesivas, a fin de obtener resultados en materia de liberalización de bienes, bajo la modalidad de una ampliación del ACE 22, incluyendo las modalidades de desgravación arancelaria ya acordadas previamente sin perjuicio de que simultáneamente se vaya avanzando en los demás capítulos de un Tratado de Libre Comercio.

Ambas delegaciones coincidieron que el proceso de negociación de un Acuerdo de esta naturaleza podría concluir a fines de 2003. En este sentido, la Delegación de Chile ofreció remitir hasta el 20 de diciembre un documento conteniendo un Proyecto de Acuerdo por capítulos, incluyendo los avances en temas específicos logrados hasta el presente. Para tal efecto durante la semana del 2 al 6 de diciembre de 2002 se efectuará un intercambio de información para actualizar las nóminas de productos sensibles y prioritarios de ambos países, en el estado actual de negociación.

2.- Profundización del ACE 22

La Delegación de Chile manifestó su buena disposición para buscar fórmulas que permitan atender favorablemente las prioridades planteadas por Bolivia en materia de acceso a mercados, en el marco de una negociación donde Bolivia buscará atender las prioridades de Chile.

En tal sentido, Bolivia reiteró la necesidad de obtener mejores condiciones de acceso para sus productos prioritarios con énfasis en: derivados de petróleo, azúcar, carnes de bovino, aceites de oleaginosas y derivados.

En el caso de los derivados de petróleo se ratificó lo acordado en la XI Reunión de la Comisión Administradora. Para el azúcar y la carne de bovino Bolivia comprometió información estadística de comercio y producción para sustentar sus propuestas de cupos.

La profundización del ACE N° 22, se acordará en la Reunión de la Comisión Administradora del ACE N° 22, fijada para los días 20 y 21 de enero de 2003.

3. Esquema de asimetrías

La Delegación de Chile aclaró que el tratamiento asimétrico para Bolivia se concretaría en plazos de desgravación y no así en las disciplinas comerciales a objeto de dar certidumbre a los agentes económicos. Al respecto, la Delegación de Bolivia expresó que esa posición sería analizada.

4. Asuntos no arancelarios

Ambas delegaciones acordaron facilitar la celebración de una reunión entre el Servicio Nacional de Sanidad Agropecuaria e Inocuidad Alimentaria SENASAG – Bolivia, y el Servicio Agrícola y Ganadero SAG - Chile, para la adopción de protocolos técnicos entre ambas instituciones. Para el efecto Chile se comprometió a proponer las fechas de reunión en el lapso de las próximas dos semanas.

En materia de normas técnicas, se acordó incorporar las nuevas sugerencias y tratamientos en la propuesta de texto que enviará Chile.

ll

OK

5. Consolidación de desgravación de productos liberados

La Comisión Administradora acordó prorrogar el Decimosegundo Protocolo Adicional, desde el 1 de enero hasta el 31 de diciembre de 2003, sin perjuicio de que los productos materia de este Protocolo sean incorporados en el programa de liberación del Acuerdo de profundización. Para tal efecto se adoptó la Resolución No. 1/2002 que figura como Anexo 3 de la presente Acta. Al respecto, ambas delegaciones acordaron notificar esta determinación a la Secretaría General de la ALADI, a través de sus respectivos representantes para la protocolización pertinente.

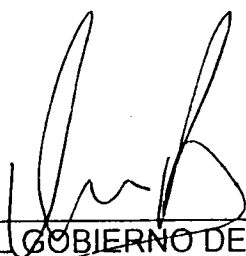
6. Otros

La delegación de Chile planteó su interés de avanzar en la negociación de un Acuerdo de cielos abiertos en materia de transporte aéreo.

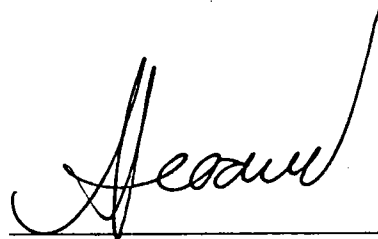
Bolivia por su parte se comprometió a canalizar esta solicitud a las autoridades correspondientes con el objeto de hacer llegar una respuesta sobre esta materia a las autoridades chilenas.

Ambas delegaciones propiciarán una reunión de las autoridades en materia de registro sanitario con el objeto de tratar el tema de los procedimientos para el registro de medicamentos.

Finalmente la Comisión Administradora, acordó continuar las negociaciones en la reunión que tendrá lugar el 20 y 21 de enero de 2003 en la ciudad de Santiago de Chile.



POR EL GOBIERNO DE LA
REPÚBLICA DE CHILE



POR EL GOBIERNO DE LA
REPÚBLICA DE BOLIVIA

ANEXO 1

DELEGACIÓN DE CHILE

Oswaldo Rosales Villavicencio
DIRECTOR GENERAL DE RELACIONES ECONÓMICAS
INTERNACIONAL
MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES

Andrés Rebolledo Smitmans
DIRECTOR DE ASUNTOS ECONÓMICOS PARA AMÉRICA LATINA
MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES

Emb. Edmundo Perez Yoma
CÓNSUL GENERAL DE CHILE EN BOLIVIA

Lorena Sepúlveda Villa
AGREGADA PARA ASUNTOS ECONÓMICOS Y COMERCIALES
DE CHILE EN BOLIVIA

Enrique Ceppi-Di-Lecco Lazo
JEFE DPTO. ALADI/ACE/CENTRO AMÉRICA
MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES

 Gabriel Zepeda
SUBDIRECCIÓN BOLIVIA - PERÚ
MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES



DELEGACIÓN DE BOLIVIA

Alfredo Seoane Flores
Viceministro de Relaciones Económicas Internacionales e Integración
Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto

Marcelo Janko
Director General de Integración a.i
Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto

Carmen Rosa Otálora
Directora ALADI-MERCOSUR
Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto

José de Achá
Funcionario de la Dirección ALADI-MERCOSUR
Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto

Yolanda Murillo Medrano
Jefe Unidad de Negociaciones Agrícolas Internacionales
Ministerio de Agricultura, Ganadería y Desarrollo Rural

Rodolfo Tonelli Justiniano
Director de SENASAG- Santa Cruz

Zandra Rodríguez
Asesora

Gary Rodríguez
Asesor

Antonio Rocha
Asesor

Handwritten mark

OP

ANEXO 2

**XII REUNION DE LA COMISION ADMINISTRADORA DEL ACUERDO DE
COMPLEMENTACION ECONOMICA (ACE No. 22)
BOLIVIA - CHILE**

SANTA CRUZ DE LA SIERRA, 25 DE NOVIEMBRE DE 2002 ,

1. Alcances del Acuerdo de Libre Comercio
2. Profundización del ACE N° 22
3. Esquema de asimetrías
4. Asuntos no arancelarios
5. Consolidación de desgravación de productos liberados
6. Otros

Handwritten mark

Handwritten mark

ANEXO 3

RESOLUCION No.1 / 2002

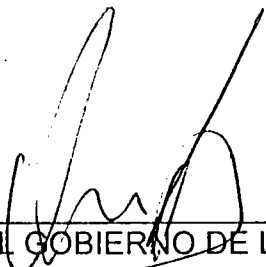
La Comisión Administradora del Acuerdo de Complementación Económica entre Bolivia y Chile, No. 22 de la ALADI en su Duodécima Reunión, celebrada en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, el 25 de noviembre de 2002.

Visto el Decimosegundo Protocolo Adicional de fecha 8 de febrero de 2001, que modifica las condiciones de acceso al mercado de Chile, desde el 1 de enero hasta el 31 de diciembre de 2002, para las exportaciones de aceite en bruto y refinado de soya y de girasol.

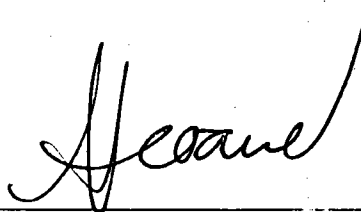
CONVIENEN

Artículo Primero: Se dispone la prórroga de vigencia del Decimosegundo Protocolo Adicional al ACE No.22, hasta el 31 de diciembre de 2003.

Artículo Segundo: Este Protocolo entrará en vigor a partir del 1 de enero de 2003.



POR EL GOBIERNO DE LA
REPÚBLICA DE CHILE



POR EL GOBIERNO DE LA
REPÚBLICA DE BOLIVIA

V REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ADMINISTRADORA DO ACE Nº 36
MERCOSUL-BOLÍVIA

Realizou-se na cidade de Montevideu, República Oriental do Uruguai, em 18 de novembro de 2002, a V Reunião Ordinária da Comissão Administradora do ACE Nº 36 MERCOSUL-BOLÍVIA, com a participação das Delegações de Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

A lista de participantes figura no Anexo I.

A agenda dos temas considerados consta do Anexo II.

1. AVALIAÇÃO GERAL DO ACORDO E DO COMÉRCIO MERCOSUL-BOLÍVIA

Procedeu-se a análise do funcionamento do Acordo e da evolução do comércio bilateral.

Ambas as Delegações coincidiram em que a realização, em bases regulares, de encontros da Comissão Administradora contribuirá para a identificação conjunta dos meios para melhor aproveitar as potencialidades do ACE-36.

Ressaltaram, igualmente, a importância de se buscar especificar e delimitar o mais objetivamente possível as dificuldades encontradas na implementação do Acordo, com vistas a facilitar o seu encaminhamento no âmbito da Comissão Administradora.

Em resposta a sugestão da Bolívia, acordou-se realizar, em princípio no mês de maio, reunião extraordinária da Comissão Administradora, com vistas a aprofundar a reflexão sobre o funcionamento do Acordo. A delegação da Bolívia comprometeu-se a circular entre os demais países signatários documento com indicação dos pontos que, no entender daquela Delegação, deveriam merecer atenção prioritária nesse exercício de avaliação.

1.1 REGIME TRANSITÓRIO DE ORIGEM

A Delegação da Bolívia solicitou se prorogue o regime transitório de origem para os itens 6205.20.00 e 6205.30.00 e indicou que apresentará em documento técnico os motivos que impedem o aproveitamento das preferências pela aplicação dos requisitos de origem estabelecidos para os produtos em questão.

A Delegação do Mercosul comprometeu-se a examinar com a máxima atenção esse tema, assim como o de outros casos contemplados no Apêndice 2, literais a) e b) do Anexo 9 (Regime de Origem).

2. APROFUNDAMENTO DO ACORDO

Ambas as Delegações manifestaram interesse em aprofundar o Acordo, com vistas a reforçar seu papel como instrumento de integração e desenvolvimento, que se estenda para além da desgravação do comércio.

As duas Delegações enfatizaram o papel da Comissão Administradora como foro de intercâmbio de idéias e propostas com vistas à identificação de modalidades alternativas para o aprofundamento do Acordo. A Delegação do Mercosul antecipou que, com esse objetivo, está analisando fórmulas alternativas para proposta à Comissão.

Por outro lado, as duas Delegações aprovaram o estabelecimento de um Mecanismo de Rodadas Especiais para as Negociações de Aprofundamento de Preferências, descrito no Anexo III.

Acordou-se intercambiar listas de produtos de interesse durante o primeiro trimestre de 2003 e realizar, até quarenta e cinco dias depois, a primeira rodada do mecanismo.

3. PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO FÍSICA

A Delegação da Bolívia propôs fosse atualizado o Protocolo de Integração Física do ACE-36 e que fosse discutida no âmbito do SGT-5 a parte relacionada a transportes. A Delegação do Mercosul comprometeu-se a submeter o assunto à consideração do próximo GMC (Brasília, 27/11/02).



4. COOPERAÇÃO ADUANEIRA

A Delegação da Bolívia manifestou interesse em ver estendida ao Mercosul a cooperação em matéria aduaneira que já mantém bilateralmente com Brasil e Paraguai. Assinalou que tal ampliação poderia ser corporificada pela subscrição de um entendimento 4+1 ou de instrumentos bilaterais adicionais, tendo acrescentado que se poderiam tomar como base o Memorando de Entendimento firmado com o Brasil, o acordo com o Paraguai e o Protocolo entre Mercosul e Chile.

Eventual cronograma para tratamento do assunto poderia ser discutido no âmbito do CT-2.

5. CONVOCATÓRIA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ ASSESSOR EMPRESARIAL

Acordou-se sugerir a realização da primeira reunião do Comitê Assessor Empresarial em março de 2003.



A Delegação da Bolívia fez entrega de lista das entidades bolivianas que integrarão o Comitê. As Delegações de Argentina e Brasil, por sua vez, apresentaram suas respectivas relações de interessados. As listas das três delegações figuram no Anexo IV. O Paraguai e o Uruguai encaminharão oportunamente suas listas.

6. COORDENAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS NACIONAIS DE ESTATÍSTICA

As Delegações reiteraram a importância da cooperação e intercâmbio entre os serviços nacionais de estatísticas.

A Delegação da Bolívia manifestou seu interesse em participar do Subcomitê Técnico de Estatísticas de Comércio Exterior do CT-2 do Mercosul.

7. ANÁLISE DE RISCOS DE PRAGA:

As Delegações de Argentina e Bolívia intercambiaram informações relativas ao processo de análise de risco para lista de nove produtos bolivianos.

8. IDIOMA DAS RESPOSTAS BOLIVIANAS AOS QUESTIONÁRIOS TÉCNICOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL

A Delegação do Brasil informou que o pedido boliviano de equiparação ao tratamento outorgado aos Estados Partes do Mercosul no que respeita ao idioma de resposta aos questionários técnicos do Ministério da Agricultura do Brasil permanece sob consideração da consultoria jurídica daquele Ministério. A Delegação do Brasil indicou que envidará seus melhores esforços para que uma resposta seja dada até fins de janeiro de 2003.

9. HABILITAÇÃO DOS EXPORTADORES BOLIVIANOS DE PALMITOS PERANTE AS AUTORIDADES SANITÁRIAS BRASILEIRAS

A Delegação do Brasil informou que a solicitação da Bolívia apresentada na IV Reunião Extraordinária permanece igualmente sob análise e que envidará seus melhores esforços para fornecer uma resposta até fins de janeiro de 2003.

10. PARTICIPAÇÃO DA BOLÍVIA EM FOROS DO MERCOSUL

A Delegação da Bolívia indicou interesse em participar do Subcomitê Técnico de Estatísticas de Comércio Exterior do CT-3 (Normas e Disciplinas Comerciais) e do Subcomitê Técnico de Informática Aduaneira do CT-2 (Assuntos Aduaneiros), ambos subordinados à Comissão de Comércio do Mercosul.

11. ACESSO DE CARNES FRESCAS E CONGELADAS À BOLÍVIA

A Delegação da Bolívia informou que os questionários respondidos pelas autoridades sanitárias argentinas se encontram em fase final de avaliação e que há a expectativa de se poder informar em caráter definitivo sobre a matéria durante reunião entre as autoridades sanitárias dos dois países, prevista para dezembro do corrente ano.

12. PROTOCOLO PARA O INGRESSO DE BANANAS NO MERCADO ARGENTINO

A Comissão Administradora tomou a devida nota da conclusão do projeto de Protocolo sobre a matéria, que será assinado pelas autoridades sanitárias de Argentina e Bolívia.

13. MEDIDAS DE SALVAGUARDAS PROVISÓRIAS APLICADAS PELA BOLÍVIA ÀS IMPORTAÇÕES DE FARINHA DE TRIGO ORIGINÁRIAS DO MERCOSUL

A Delegação da Bolívia comunicou já haver sido expedido informe final da Comissão Investigadora favorável ao encerramento da investigação, sem a aplicação de salvaguardas definitivas. A instrumentação da decisão será adotada em resolução biministerial prevista para as próximas semanas.

14. PRAZOS PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE ORIGEM

A Delegação do Mercosul apresentou proposta de alteração do Regime de Origem do ACE-36 para supressão do prazo para emissão dos certificados de origem. A proposta do Mercosul figura como Anexo V.

A Delegação da Bolívia indicou que realizará consultas internas e que transmitirá, no mais breve prazo, seus comentários para consideração da proposta pela Comissão Administradora.

15. OUTROS ASSUNTOS.

- BORRATO DE SÓDIO (NALADI/SH - 2528.10.00)

A Delegação da Bolívia alegou que a Aduana de Corumbá estaria classificando equivocadamente o produto Ulexita em "Outros" (2528.90.00), e não em "Borrato de Sódio" (2528.10.00), com preferência de 100%. A Delegação do Mercosul solicitou relatório técnico a respeito.

- PRODUTOS FARMACÊUTICOS

A Delegação da Bolívia informou estar enfrentando problemas relativos ao registro de produtos farmacêuticos na Argentina e no Paraguai, tendo se comprometido a encaminhar relatório técnico sobre a matéria às autoridades dos dois países.

- DESEMBARAÇO ADUANEIRO

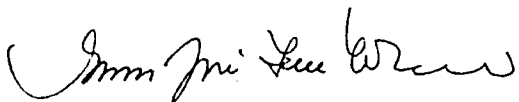
A Delegação da Bolívia solicitou fosse verificada a possibilidade de que os produtos bolivianos desembarcados e reembarcados no porto Granel Química (Ladario) sejam desembarcados ali mesmo, em vez de terem que ser trasladados para liberação na Aduana de Corumbá. A Delegação do Mercosul pediu maiores informações sobre os problemas enfrentados pela Bolívia.

- PRÓXIMAS REUNIÕES

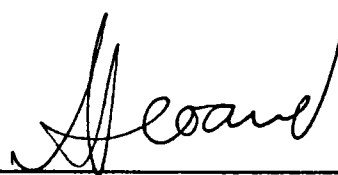
- A próxima reunião ordinária da Comissão Administradora será marcada quando da reunião extraordinária de maio/2003.

O Anexos que integram a presente Ata são os seguintes:

- Anexo I.- Lista de Participantes
- Anexo II.- Agenda de temas considerados
- Anexo III.- Mecanismo de Rodadas Especiais para as Negociações de Aprofundamento de Preferências
- Anexo IV - Listas de entidades empresariais interessadas em integrar o Comitê Assessor Empresarial
- Anexo V - Proposta do Mercosul de modificação do Regime de Origem do ACE-36 (eliminação do prazo de emissão do certificado de origem)



Pela Delegação do MERCOSUL
Presidência Pro Tempore Brasil



Pela Delegação da BOLÍVIA

ANEXO I

V REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ADMINISTRADORA DO ACE 36 MERCOSUL-BOLÍVIA

Montevideu, 18 de novembro de 2002 / Acta 1/02

LISTA DE PARTICIPANTES

ARGENTINA

NOME	ORGANISMO
Marcelo Cañellas Ricardo Hartstein	Director de Política Comercial Regional Representación ante ALADI

BRASIL

NOME	ORGANISMO
Afonso José Sena Cardoso Paulo Nicola Venturelli Ana Lucia Oliveira Gomes Michel Arslanian Neto Claudia de Angelo Barbosa	Delegação junto à ALADI SPA/MAPA MDIC/SECEX Delegação junto à ALADI MRE/DIR

PARAGUAI

NOME	ORGANISMO
Alberto Caballero Luis Copari	MRREE/DCEXT Representación ante ALADI

URUGUAY

NOME

ORGANISMO

William Ehlers
José Ortuz
Marcelo Magnou
Brenda Viola

Ministerio de Relaciones Exteriores
Dirección General de Comercio/MEF
Ministerio de Relaciones Exteriores
Banco Central del Uruguay

BOLÍVIA

NOME

ORGANISMO

Alfredo Seoane

Vice-Ministro de Relaciones Económicas
Internacionales e Integración - Ministerio
de Relaciones Exteriores y Culto

Maria Elena García de Baccino
Guadalupe Palomeque De la Cruz
Carmen Rosa Otalora

Representación ante ALADI
Embajada en Brasil
Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto
- Directora Mercosur-ALADI
Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto
SENASAG

José de Achá
Sergio Valda

ANEXO II

V Reunião Ordinária da Comissão Administradora do ACE-36 (Montevidéu – 18/11/02)

AGENDA

1. Avaliação Geral do Acordo e do Comércio Mercosul-Bolívia.
 - 1.1. Regime Transitório de Origem
2. Aprofundamento do Acordo.
3. Protocolo de Integração Física.
4. Cooperação Aduaneira.
5. Convocatória da primeira reunião do Comitê Assessor Empresarial.
6. Coordenação entre os Serviços Nacionais de Estatística.
7. Análise de Riscos de Praga.
8. Idioma das respostas bolivianas aos questionários técnicos do Ministério da Agricultura do Brasil.
9. Habilitação dos exportadores bolivianos de palmitos perante as autoridades sanitárias brasileiras
10. Participação da Bolívia em foros do Mercosul.
11. Acesso de carnes frescas e congeladas à Bolívia.
12. Protocolo para o ingresso de bananas no mercado argentino.
13. Medidas de salvaguardas provisórias aplicadas pela Bolívia às importações de farinha de trigo originárias do Mercosul.
14. Prazo para a emissão de certificados de origem.
15. Outros assuntos.
 - Borrato de Sódio
 - Produtos Farmacêuticos
 - Desembaraço Aduaneiro
 - Próxima Reunião

ANEXO III:

MECANISMO DE RODADAS ESPECIAIS PARA O APROFUNDAMENTO DE PREFERÊNCIAS

1. Mecanismo

Estabelece-se um mecanismo de rodadas especiais de negociações, cujo único objetivo será o de tratar os temas relacionados com o aprofundamento de preferências.

2. Periodicidade

Estabelece-se uma rodada anual de negociações na sede da Secretaria-Geral da Aladi, em datas fixadas previamente pela Comissão Administradora.

3. Preparativos

Tomando em conta o esforço e os recursos que demandam tanto a preparação quanto a negociação em si, estima-se conveniente que cada Parte conte com a lista de pedidos da outra Parte com uma antecedência de pelo menos quarenta e cinco dias.

4. Duração e fim das rodadas

As rodadas terão uma duração máxima de uma semana, durante a qual se deverão concluir as negociações e elevar os acordos alcançados à consideração da Comissão Administradora, com vistas à sua expedição na Reunião imediatamente seguinte para sua aprovação e posterior protocolização.

5. Bilateralidades

Estas rodadas deveriam evitar agregar novas bilateralidades às já existentes. As negociações e seus resultados deveriam, na medida do possível, permanecer no formato 4 + 1.

6. Restantes dos produtos

Como princípio geral, os produtos que não tenham sido negociados passam a conformar parte do pacote negociador da rodada seguinte, se permanecer o interesse da Parte solicitante.

7. Participação do setor privado

As entidades dos setores privados do Mercosul e Bolívia poderão apresentar propostas conjuntas de aprofundamento de preferências previamente às rodadas negociadoras, com a antecedência suficiente para efetuar consultas oficiais e cumprir com os prazos estipulados no ponto nr. 3. Tais propostas deverão ser apresentadas aos organismos nacionais competentes das Partes.

ANEXO IV

LISTA DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS INTERESSADAS EM INTEGRAR O COMITÊ ASSESSOR EMPRESARIAL

BOLÍVIA:

- Confederacion de Empresarios Privados de Bolívia;
- Camara Nacional de Comercio (CNC);
- Camara Nacional de Industria (CNI);
- Camara Nacional de Exportadores de Bolivia (CANEB);

-MERCOSUL:

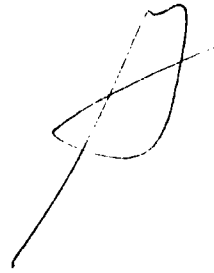
• Brasil:

- Confederação Nacional das Indústrias (CNI);
- Associação Brasileira da Indústria Eletroeletrônica;
- Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos;
- Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos;
- Associação Brasileira das Indústrias de Tubos e Acessórios de Metal;
- Instituto Brasileiro de Siderurgia;
- Associação Brasileira da Indústria Química e de Produtos Derivados,
- Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Essenciais, Produtos Químicos Aromáticos, Fragâncias, Aromas e Afins;
- Federação Brasileira da Indústria Farmacêutica ;
- Associação Brasileira da Indústria Farmoquímica;
- Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosmético;
- Associação Brasileira da Indústria de Material Fotográfico;
- Associação Brasileira da Indústria de Plástico de São Paulo,
- Associação Brasileira da Indústria do Alumínio.

• Argentina:

- Câmara de Exportadores da República Argentina (CERA);
- União Industrial Argentina (UIA);
- Confederação das Indústrias de Produtos Alimentícios (COPAL);
- Federação de Empresários Madeiros;
- Indústria Molinheira (Trigo);
- Indústria Plástica;
- Setor Siderúrgico;
- Setor Químico (Fertilizantes);
- Produtos Elétricos;
- Têxteis;
- Alimentícios;
- Manufaturas de Metal;
- Fabricantes de Cimento;

- Transporte Terrestre.

A handwritten mark or signature consisting of a vertical line with a small loop at the top and a tail extending downwards.A handwritten mark or signature consisting of a vertical line with a large, rounded loop at the top and a tail extending downwards.

ANEXO V:

RESOLUÇÃO MCS-BO NR. /02

ACE 36/CA V RO

Montevideu, de novembro de 2002

A Comissão Administradora

Tendo em conta:

O Acordo de Complementação Econômica nr. 36, subscrito entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia ao amparo do Tratado de Montevideu 1980.

Considerando:

A necessidade de facilitar a operação comercial, adequando o Regime de Origem do Acordo de Complementação Econômica Nr. 36.

RESOLVE:

Artigo 1. Deixar sem efeito o terceiro parágrafo do Artigo 15 do Anexo 9 do ACE Nr. 36 Mercosul-Bolívia, cujo texto reza: "Os certificados de origem poderão ser emitidos no mais tardar dez dias úteis depois do embarque definitivo das mercadorias que estes certifiquem".

Artigo 2. Adequar a terceira nota que consta no verso do formulário do Certificado de Origem, suprimindo a última parte que reza: "sempre que não supere os 10 (dez) dias úteis posteriores ao embarque".

Artigo 3. As entidades certificadoras ajustarão o formulário do Certificado de Origem de acordo com o assinalado no artigo anterior.

DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA DA BOLÍVIA

DELEGAÇÃO DO MERCOSUL
Presidência Pro Tempore